PROJETO DE LEI N° _____/2024.

"Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento Programa para 2024."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de **R$ 555.000,00** ***(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)***, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.15.01 – Cultura
13.392.2059.1370.05 – Lei Aldir Blanc II

3350.41.00 – Contribuições	R$ 340.000,00
3360.45.00 – Subvenções Econômicas	R$ 25.000,00
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R$ 160.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 30.000,00
Total dos Créditos	**R$ 555.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 555.000,00** ***(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais***).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 17 de setembro de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2024.09.17 10:22:00 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 17de setembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de*** **R$ 555.000,00** ***(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento Programa para 2024."***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir dotações orçamentárias, para prosseguimento do Projeto Atividade Aldir Blanc II, através do PAAR. A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) - (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Essas são as razões que no levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Casa de leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2024.09.17 10:22:14 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor